

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

PARECER CONCLUSIVO**Referente ao Período:** 01/01/2018 a 02/08/2018**ENTIDADE:** Republica - Casulo Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança
Perdoense**CNPJ:** 04.456.594/0006-05

MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, inscrito no CPF 064.742.618-89, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da **Prefeitura da Estância de Atibaia**, inscrita no CNPJ 45.279.635/0001-08, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Av. Maria Alvim Soares, 437/445 - Jardim Alvinópolis - Atibaia - SP**Finalidade estatutária:**

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 27/2017**Objeto:** Projeto Republica Acolher**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 30/06/2018.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	15/01/2018	01	16.588,60
Municipal	02/02/2018	02	16.400,00
Municipal	02/03/2018	03	16.400,00
Municipal	30/04/2018	04	16.400,00
Municipal	02/05/2018	05	16.400,00
Municipal	02/06/2018	06	28.000,00
Total do Repasse Municipal			110.188,60
Valor Total dos Repasses			110.188,60
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	62,54	90.836,32
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	8,64	19.406,18
	Saldo Anterior Recursos Próprios	Valor Despesa Paga pela Entidade	Saldo Próprio Reprogramado
Municipal	0,00	22.010,47	-19.406,18



Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira..

Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. RITA DE CÁSSIA GONÇALVES E MARTINS, CPF nº 102.131.678-40.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Que quanto a não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

A OSC CASULO, em seu projeto República Acolher, voltado para o acolhimento de jovens de ambos os sexos que se encontram com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em duas unidades distintas, efetuou durante o período de execução do projeto de 01/01/18 à 30/06/18 inúmeros pagamentos que depois de analisados a luz da legislação norteadora dos contratos firmados com o terceiro setor ((Lei 13019/2014, Manual de Repasses do TCE e Decreto Municipal 8.416/2017), foram consideradas inelegíveis e para tanto foram glosadas.

Consta porém que esta concedente dos recursos públicos aguardou manifestação da OSC CASULO para SANAR as glosas apresentadas quando das análises de suas prestações de contas mensais, e, em não havendo manifestação da referida OSC quanto a devolução aos cofres públicos dos valores apontados como despesas inelegíveis ao TC 27/17, esta concedente dos recursos públicos, com orientação da Procuradoria Geral do Município remeteu o referido débito no valor de R\$19.406,18 à Divisão de Dívida Ativa do Município, onde então o valor foi atualizado para o montante de R\$22.164,68.

A OSC CASULO , acordou na Divisão de Dívida Ativa do Município o pagamento do referido valor divididos em 60 parcelas, em Janeiro de 2019, aceitando assim tacitamente todas as Glosas apontadas nas prestações de contas.

Diante do exposto, tendo pleno entendimento que o julgamento aqui se faz para o TC 27/17 cujo período de vigência foi de 01/01/18 á 30/06/18 e em tão pouco tempo motivou glosas que chegaram à R\$19.406,18, e tendo em vista o fato de que houve o acordo de parcelamento da referida dívida corrigida monetariamente na Divisão de Dívida Ativa do Município, esta concedente dos recursos públicos entende poder apontar como REGULAR COM RESSALVA a prestação de contas final do TC 27/17 CASULO PROJETO REPÚBLICA ACOLHER, cuja



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Avenida da Saudade, 252 - Centro

CEP 12940560 - Atibaia - SP - Fone: (11) 4414-2736

proposta permanecerá em aberto até a quitação final das parcelas acordadas.

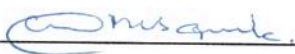
CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

Atibaia/SP, 25 de Março de 2019.



MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE
Secretário Municipal



CLAUDIA MARTINS COSTA MESQUITA
CPF 013.429.387-80
Gestor da Parceria

Proposta(s): 0039/2018,

